



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 792, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do INPC/IBGE apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsões do artigo 4º. da Lei municipal nº. 704/2016 e do artigo 3º da Lei Municipal n.º 705/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANA, em 26 de novembro de 2019.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

